



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 308/2017

Concede reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino do município de Cacimbas – PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos professores da rede municipal de ensino que compõem o quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O reajuste tratado no artigo anterior será na proporção de **7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento)** sobre os vencimentos básicos para os professores com jornada de trabalho de 40 horas semanais seguindo os reajustes anuais previstos na lei seguindo a Lei 11.738/2008, lei do piso salarial.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 07 de Fevereiro de 2017.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Municipal